



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº. 322/2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SC, A PROMOVER ATRAVES DE PROCESSO REGULAR DE LICITACAO, A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a promover através de processo regular de licitação, a concessão para construção e exploração do Terminal Rodoviário.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior desta Lei, será efetuada mediante a aprovação em processo regular de licitação, tendo como itens indispensáveis ao processo, o fornecimento da área edificável bem como a construção e equipamentos ao efetivo funcionamento do terminal do Terminal Rodoviário.

Art. 3º O prazo da concessão referida nesta Lei será de até 30(trinta) anos.

Art. 4º A área, as edificações e os equipamentos para o Terminal Rodoviário, obedecerão a padrões mínimos de eficiência e satisfação da administração municipal e seus usuários, em conformidade com o que dispõe as normas constitucionais e legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2002.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 06/12/02 até 12/12/02
em conformidade com a Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paula Beckenkamp
Administrativa